



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 151 • São Paulo, quinta-feira, 28 de julho de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 67.001, DE 27 DE JULHO DE 2022

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título gratuito e por prazo indeterminado, do Município de São Paulo, a área que especifica, e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título gratuito e por prazo indeterminado, do Município de São Paulo, nos termos do Decreto municipal nº 48.378, de 25 de maio de 2007, uma área de 115,75m² (cento e quinze metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), localizada sob o Viaduto Almirante Delamare, Bairro Cidade Nova Heliópolis, no referido Município, identificada e descrita nos autos do Processo PMESP-EXP-2020/06220.

Parágrafo Único - A área de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à Secretaria de Segurança Pública, para instalação de uma unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A permissão de uso prevista neste decreto será efetivada por meio de termo a ser subscrito pelo Comandante do Policiamento de Área Metropolitana - 2 (CPA/M-2).

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de julho de 2022.

DECRETO Nº 67.002, DE 27 DE JULHO DE 2022

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, do Município de Carapicuíba, parte do imóvel que especifica, e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, do Município de Carapicuíba, um terreno com área de 5.540,00m² (cinco mil quinhentos e quarenta metros quadrados), parte do imóvel objeto da Matrícula nº 17.748 do Ofício de Registro de Imóveis de Carapicuíba, localizado na Avenida Antônio Faustino dos Santos, nº 300, no referido Município, descrito e identificado nos autos do Processo SEGOV-PRC-2021/03473.

Parágrafo único - O terreno a que alude o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação de uma unidade do Programa Praça da Cidadania, no âmbito do qual serão realizados projetos e cursos de capacitação sob a coordenação do Fundo Social de São Paulo - FUSSP, nos termos do Decreto nº 64.160, de 28 de março de 2019.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único - A Fazenda do Estado será representada, no instrumento a que se refere o "caput" deste artigo, pelo Presidente do Fundo Social de São Paulo - FUSSP.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de julho de 2022.

DECRETO Nº 67.003, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a classificação institucional da Controladoria Geral do Estado nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto no Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022, que organiza a Controladoria Geral do Estado, criada pela Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Constitui Unidade Orçamentária da Controladoria Geral do Estado a Controladoria Geral do Estado.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Controladoria Geral do Estado:

I - Gabinete do Controlador Geral do Estado;

II - Coordenadoria de Auditoria;

III - Coordenadoria de Controle Estratégico e Promoção de Integridade;

IV - Coordenadoria Correccional;

V - Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de julho de 2022.

Governo

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE, DE 27-07-2022

PROCESSO: nº SEGOV-PRC-2020/03561

INTERESSADO: Gilliard Rosetti

O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo, com sede na Av. Morumbi, nº 4.500, Morumbi, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob nº 44.111.698/0001-98, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, Sr. José Toledo Marques Neto, no uso de sua competência atribuída pelo artigo 28, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 56.698, de 28/01/2011, c.c. o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 31.138, de 09/01/1990, alterado pelo Decreto nº 33.701, de 22/08/1991, IMPÔE ao Senhor Gilliard Rosetti, brasileiro, nascido em 09/10/1991, portador do RG nº 47.920.524-3, inscrito no CPF sob nº 351.286.278-02, filiação Adilson Rosetti e Sueli Luis Dutra, com endereço na Rua Rosângela Vieira Martins Carvalho, nº 489 Jd. Ivone, Baurur/SP, CEP 17023-410, contato telefônico (14) 99874-1046, e-mail: 014998741046gilliard@gmail.com, pelo descumprimento ao disposto no item 8.1, do edital, a penalidade de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do lance, na importância de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da Lei federal nº 8.666/1993 e artigo 81, incisos II e III, da Lei estadual nº 6.544/1989 e na Resolução SGGGE nº 68, de 27/10/1999, à vista do Parecer Técnico emitido pela servidora responsável, de fls. 68 a 75, e considerando-se que as provas colhidas são aptas e suficientes para a comprovação da conduta irregular praticada pelo arrematante no Leilão FUSSP nº 04/2021, quando se credenciou, pessoalmente, para participar do certame declarando conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público, e tendo arrematado, de forma online, os lotes 16 e 19, pelo valor somado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), não efetuou o pagamento, mesmo após cobranças efetuadas pela servidora responsável.

Outrossim, considerando o disposto no artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93 e no artigo 83 da Lei estadual nº 6.544/1989, fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação deste ato, podendo, o interessado, interpor recurso e constituir advogado, bem como solicitar documentos ou produzir provas.

Sem prejuízo, consignar-se que, nos termos do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SGGGE nº 68, de 27/10/1999, o interessado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação desta decisão, para efetuar o recolhimento do valor da multa aplicada.

Desde já fica franqueada vista aos autos do Processo FUSSP SEGOV-PRC-2021/03561, bem como qualquer outro relacionado ao fato apurado, podendo ser solicitado via e-mail rebekamaciel@sp.gov.br.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO

Objeto: Quarto Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP nº 224/2014.

Processo FUSSP: 98215/2013

Parecer Referencial CJ/SG: n.º 8/2021

Participes: O Estado de São Paulo, representado pelo FUSSP e o Município de Dourado, por seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta – Do prazo de vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 59 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Segunda: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 13 de maio de 2022.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0476/ARTESP/2022.

CONTRATANTE: ARTESP.

PROCESSO: ARTESP-PRC-2022/01130.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE.

CNPJ nº 61.600.839/0001-55.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 006/2022.

OBJETO: Prestação de serviços pelo CIEE de administração de bolsas de estágios a serem concedidas pelo CONTRATAN-

TE, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e de acordo com as normas do Programa de Estágios do Governo do Estado de São Paulo, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados às Instituições de ensino público ou privado, de ensino superior, de ensino médio e de educação profissional de nível médio, recrutados e selecionados por meio de processo seletivo público, conforme Decreto Estadual nº 52.756, de 27/02/2008 e Resolução da Secretaria de Orçamento e Gestão que o regulamentava.

VALOR: R\$ 40.950,00.

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2022.

PRAZO: 15 (quinze) meses.

PARECER JURÍDICO: CJ/ARTESP nº 383/2022, de 20/05/2022.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26122511360920000

NATUREZA DA DESPESA: 33903949.

CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO DA 89ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DE 27/07/2022.

PROCESSO ARTESP-PRC-2022/04763.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA a publicação da Portaria ARTESP nº 81, de 27 de julho de 2022, nos termos da minuta apresentada no ARTESP-CAP-2022/61113-A, que Constitui a Comissão Especial de Licitação - CEL para a Concorrência Internacional nº 02/2022 - Processo ARTESP-PRC-2021/03475, que tem por objeto a concessão dos serviços públicos de ampliação, operação, conservação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do sistema rodoviário denominado Lote Noroeste.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretoria Geral e Unidade de Gestão Administrativa, resultante nas manifestações ARTESP-CAP-2022/61080-A, ARTESP-CAP-2022/61083-A, ARTESP-CAP-2022/61087-A, ARTESP-CAP-2022/61113-A, ARTESP-CAP-2022/61117-A e ARTESP-DES-2022/26825-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA ARTESP Nº 81, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Constitui Comissão Especial de Licitação – CEL para a Concorrência Internacional nº 02/2022.

O DIRETOR GERAL da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, nos termos do artigo 16 do Decreto nº 46.708, de 22 de abril de 2002, e considerando o disposto no artigo 51 e parágrafos c.c. artigo 38, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda o Decreto nº 36.226, de 15 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica designada a Comissão Especial de Licitação – CEL para a Concorrência Internacional nº 02/2022 – Processo ARTESP-PRC-2021/03475, que tem por objeto a concessão dos serviços públicos de ampliação, operação, conservação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do sistema rodoviário denominado Lote Noroeste.

Artigo 2º. Integrarão a Comissão Especial de Licitação os empregados abaixo indicados, como representantes da ARTESP, cabendo a Presidência ao primeiro designado:

1. Tania Gomes Lazarini Oliveira.
2. Andrea Barbosa Paradelo da Gama.
3. Cláudio Castello de Campos Pereira.
4. Guilherme Henrique Bueno Teixeira.
5. Gustavo Sacarabóto Gattás.
6. Glauco Freire da Silva.
7. Paula Renata Caetano de Miranda.
8. Leonardo Hitoshi Hotta.
9. Rodrigo Kenji Hirata.
10. Gualberto Kroll Lazarini.

§ 1º. Nos impedimentos eventuais do Presidente, o mesmo deverá indicar outro membro da Comissão para presidir as reuniões da CEL.

Artigo 3º. Integrará ainda, a representante do Conselho Regional de Administração de São Paulo – CRA-SP, como membro da Sociedade Civil:

1. Vanessa Lopes.

Artigo 4º. Os trabalhos da Comissão, órgão legal de deliberação coletiva, serão executados sem prejuízo das atribuições funcionais de seus integrantes.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Roberto Persoli
Diretor Geral
(Processo ARTESP-PRC-2022/04763 - ARTESP-POR-2022/00081)

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor de Operações – 27/07/2022

Cancelamento da Autorização a título precário, à OI MÓVEL S.A, referente à ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da RENOVIAS CONCESSIONÁRIA S/A., conforme especificado abaixo:

A. Rodovia SP-340: ocupação do km 171,12100 ao km 171,12100, subterrânea, transversal, pista norte, com extensão de 33,90 metros, tendo como objeto troca de titularidade de um cabo de rede de fibra óptica com 36 fibras em dois dutos em PEAD Ø 50 mm, via método não destrutivo (MND). (Processo nº ARTESP-PRC-2021/01751).

Concedendo a Autorização a título precário, à BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A, para a ocupação

da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da RENOVIAS CONCESSIONÁRIA S/A, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-340: ocupação do km 171,12100 ao km 171,12100, subterrânea, transversal, pista norte, com extensão de 33,90 metros, tendo como objeto troca de titularidade de um cabo de rede de fibra óptica com 36 fibras em dois dutos em PEAD Ø 50 mm, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo nº ARTESP-PRC-2021/01751).

Concedendo a Autorização a título precário, à ELETROPOLITANO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S/A, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-280: ocupação do km 13,00000 ao km 13,00000, subterrânea, transversal, com extensão de 54,76 metros, tendo como objeto implantação de doze cabos condutores de 2000 mm² em alumínio, isolamento em XLPE - 145 kV, em doze dutos em PEAD Ø 250 mm dentro de quatro dutos camisa em PEAD Ø 710 mm, via método não destrutivo (MND);

B. Rodovia SP-280: ocupação do km 13,00000 ao km 13,00000, subterrânea, transversal, com extensão de 54,76 metros, tendo como objeto implantação de um cabo de rede de fibra óptica com 36 fibras em um duto em PEAD Ø 75 mm dentro de duto camisa em PEAD Ø 710 mm, via método não destrutivo (MND);

C. Rodovia SP-280: ocupação do km 13,00000 ao km 13,00000, subterrânea, transversal, com extensão de 41,65 metros, tendo como objeto implantação de um cabo de rede de fibra óptica com 36 fibras em um duto em PEAD Ø 75 mm dentro de duto camisa em PEAD Ø 710 mm, via método não destrutivo (MD);

D. Rodovia SP-280: ocupação do km 13,00000 ao km 13,00000, subterrânea, transversal, com extensão de 41,65 metros, tendo como objeto implantação de um cabo de rede de fibra óptica com 36 fibras em um duto em PEAD Ø 75 mm dentro de duto camisa em PEAD Ø 710 mm, via método não destrutivo (MD);

E. Rodovia SP-280: ocupação do km 13,00000 ao km 13,00000, subterrânea, transversal, com extensão de 54,44 metros, tendo como objeto implantação de doze cabos condutores de 2000 mm² em alumínio, isolamento em XLPE - 145 kV, em doze dutos em PEAD Ø 250 mm dentro de quatro dutos camisa em PEAD Ø 710 mm, via método não destrutivo (MND);

F. Rodovia SP-280: ocupação do km 13,00000 ao km 13,00000, subterrânea, transversal, com extensão de 54,44 metros, tendo como objeto implantação de um cabo de rede de fibra óptica com 36 fibras em um duto em PEAD Ø 75 mm dentro de duto camisa em PEAD Ø 710 mm, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo nº ARTESP-PRC-2021/03998).

Cancelamento da Autorização a título precário, à OI MÓVEL S.A, referente à ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da RENOVIAS CONCESSIONÁRIA S/A., conforme especificado abaixo:

A. Rodovia SP-340: ocupação do km 206,56300 ao km 207,03400, subterrânea, longitudinal, com extensão de 478,20 metros, tendo como objeto implantação de um cabo de rede de fibra óptica com 36 fibras em dois dutos em PEAD Ø 50 mm, via método não destrutivo (MND);

B. Rodovia SP-340: ocupação do km 207,03400 ao km 207,03400, subterrânea, transversal, com extensão de 50,00 metros, tendo como objeto implantação de um cabo de rede de fibra óptica com 36 fibras em dois dutos em PEAD Ø 50 mm, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo nº ARTESP-PRC-2021/02712).

Concedendo a Autorização a título precário, à BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da RENOVIAS CONCESSIONÁRIA S/A, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-340: ocupação do km 206,56300 ao km 207,03400, subterrânea, longitudinal, com extensão de 478,20 metros, tendo como objeto implantação de um cabo de rede de fibra óptica com 36 fibras em dois dutos em PEAD Ø 50 mm, via método não destrutivo (MND);

B. Rodovia SP-340: ocupação do km 207,03400 ao km 207,03400, subterrânea, transversal, com extensão de 50,00 metros, tendo como objeto implantação de um cabo de rede de fibra óptica com 36 fibras em dois dutos em PEAD Ø 50 mm, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo nº ARTESP-PRC-2021/02712).

Concedendo a Autorização a título precário, à WINITY S.A, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S/A – CART, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-270: ocupação do km 533,81800 ao km 533,81800, superficial, pontual, pista oeste, com área de 150,00 m², tendo como objeto implantação de uma estação de rádio base.

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo nº ARTESP-PRC-2022/00165).

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

ARTESP

RETIFICAÇÃO DOE DE 23/07/2022

Autos 0067/ARTESP/10 – 1º Vol. – VALLESUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO a prorrogação da paralisação temporária da linha suburbana entre Pedro de Toledo e Miracatu, por até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de publicação no D.O.E.(replicado por conter incorreção)